



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

21/08/06

PROJETO DE LEI N.º 038. /2006.

AUTORIZA CONVÊNIO COM A SOCIEDADE GUANHANENSE DE CULTURA MUSICAL - BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA E COM A SOCIEDADE CULTURAL MUSICAL VILLA LOBOS DE GUANHÃES - CORAL DA CASA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guanhães a realização de convênios com a Sociedade Guanhanense de Cultura Musical – Banda de Música Santa Cecília e com a Sociedade Cultural Musical Villa Lobos de Guanhães – Coral da Casa de Cultura, na forma da presente Lei.

Art. 2º. O auxílio será no valor de um salário mínimo vigente no país para cada Sociedade.

Parágrafo único. O auxílio supra citado será na forma de custeio das despesas realizadas com manutenção dos instrumentos, de uniformes, enfim tudo que diz respeito a gastos com as mesmas.

Art. 3º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no orçamento de 2006, aprovado pela Lei Municipal nº 2.160/2005, criando as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.07	- SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
2.07.1	- DIVISAO DE CULTURA
1339213012186	- TRANSFERÊNCIA PARA SOC. GUAN.DE CULT.MUSICAL
3.3.50.43.	- Subvenções Sociais
Valor	- R\$ 1.750,00
1339213012187	- TRANSF. P/ SOCIEDADE CULTURAL MUS. VILLA LOBOS
3.3.50.43.	- Subvenções Sociais
Valor	- R\$ 1.750,00
TOTAL	- R\$ 3.500,00



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

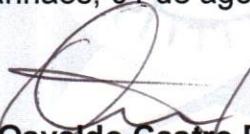
Parágrafo único: Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320 / 64:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.07	- SEC.MUNIC.CULT.ESP.LAZER E TURISMO
2.07.1	- DIVISAO DE CULTURA
1339213022131	- MANT.ATIV.SECRET/DIVISAO DE CULTURA
3.3.90.30.	- Material de Consumo
Valor	- R\$ 3.500,00
Total	- R\$ 3.500,00

Art. 4º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei mediante Decreto.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 01 de agosto de 2006.


Dr. Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei trata da autorização legislativa para a celebração de Convênio visando o auxílio nas despesas diversas junto a Sociedade Guanhãense de Cultura Musical - Banda Santa Cecília e da Sociedade Cultural Musical Villa Lobos de Guanhães – Coral da Casa de Cultura.

O auxílio se dará especificamente para as despesas da Banda e do Coral, com manutenção dos instrumentos, manutenção de uniformes e quaisquer outras despesas necessárias para continuar o brilhante trabalho realizado pela Banda Santa Cecília e pelo Coral Villa Lobos.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento social e cultural, criando novas oportunidades para a população que será direta e indiretamente abrangida e beneficiada.

Pedimos a apreciação em regime de urgência urgentíssima vez que a matéria é de grande importância e relevante interesse público social e cultural para o nosso Município.

Cordialmente,

Guanhães, 01 de agosto de 2006.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Osvaldo Pinto".
Dr. Osvaldo de Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação

Analizando o Projeto de Lei nº 037.106
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 21/08/06

PRESIDENTE

1º MEMBRO Demetrio de Menezes Góes

2º MEMBRO Wenceslau Braga

Aprovado em 10/08/06 assessor
Sala das sessões 21/08/06
D.W.
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 22/08/06
D.W.

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças

Analizando o Projeto de Lei nº 037.1
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 21/08/06

PRESIDENTE

1º MEMBRO Demetrio de Menezes Góes

2º MEMBRO William Soárez Belchior

APROVADO

21/08/06
D.W.